

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(160411)

OBJETO

Eventual aquisição de insumos e peças para viaturas, visando atender as necessidades do 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 220.861,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

MINISTÉRIO DA DEFESA.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	23
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	28
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	32
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	33
12. DOS RECURSOS.....	34
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	35
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	39
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	40



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
REGIMENTO GOMES CARNEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
(Processo Administrativo nº 64072.000241/2026-35)

Torna-se público que o 7º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio do setor de aquisições, licitações e contratos, sediado na Rua Marechal Floriano, nº 1840, Bonfim, Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96830-012, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual aquisição de insumos e peças de viaturas, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de

margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1 centavo (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: salc@7bib.eb.mil.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: salc@7bib.eb.mil.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3 Anexo III – Minuta Proposta de Preços;

Santa Cruz do Sul – RS, 28 de julho de 2026.

JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria Blindado

7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	160411-7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS	LUDVIG TILVITZ WAECHTER	22/07/2026 11:07 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64072.000241/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64072.000241/2026-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos destinados a manutenção das Viaturas do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	CAT/ MAT	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:5 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 POLOS, TIPO:P21	472396	Und	90	R\$ 13,95	R\$ 1.255,50
2	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:21 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:P21	472406	Und	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
3	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:21 W, APLICAÇÃO:AUTOMOTIVA SINALIZAÇÃO	460602	Und	90	R\$ 6,14	R\$ 552,60
4	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:4 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:T4	472410	Und	70	R\$ 6,44	R\$ 450,80
5	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:5 W, TIPO:W5	472401	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
6	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:10 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:R10	472398	Und	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
7	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:4 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:T4	472400	Und	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
8	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:5 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:R5	472408	Und	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
9	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:21 W, APLICAÇÃO:LUZ SETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 POLO, TIPO:PY21	472407	Und	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
10	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:70 W, TIPO:H1	472403	Und	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
11	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:70 W, TIPO:H3	472404	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:24 V, POTÊNCIA NOMINAL:75/70 W, TIPO BASE:P43T-38, APLICAÇÃO:FAROL ALTO E BAIXO, TIPO:H4	363569	Und	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
13	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL:24 V, REFERÊNCIA:BG6X/13009/AA, MODELO:H7, APLICAÇÃO 1:VEÍCULO FORD CARGO 2629	478381	Und	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00

14	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:55 W, APLICAÇÃO:FAROL ALTO E NEBLINA, TIPO:H1	472390	Und	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
15	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:55 W, ACABAMENTO BULBO: REFLETOR ODONTOLÓGICO MOD. VERSA, TIPO:H3. (PARA FAROL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)	416472	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:60/55 W, TIPO BASE:P43T-38, APLICAÇÃO:FAROL ALTO E BAIXO, TIPO:H4	363567	Und	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
17	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:55 W, APLICAÇÃO:FAROL ALTO E BAIXO, TIPO:H7	472391	Und	80	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
18	LÂMPADA MINIATURA, TENSÃO NOMINAL:12 V, POTÊNCIA NOMINAL:55 W, APLICAÇÃO:FAROL ALTO E BAIXO, TIPO:H11	472392	Und	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
19	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:RELÊ, USO:PISCA PISCA, APLICAÇÃO: VEÍCULO AGRALE MARRUÁ 4 X 4 DIESEL, REFERÊNCIA 1:6007.011.028.00.3	476592	Und	30	R\$ 12,58	R\$ 377,40
20	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:RELÊ TEMPORIZADOR LIMPADOR, REFERÊNCIA:REF.: 6007.011.027.00.9, APLICAÇÃO:VEÍCULO AGRALE MARRUÁ AM 21, VTNE	465610	Und	30	R\$ 46,89	R\$ 1.406,70
21	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:RELÊ, USO:PISCA PISCA, APLICAÇÃO: VEÍCULO AGRALE MARRUÁ 4 X 4 DIESEL, REFERÊNCIA 1:6011.011.006.00.5	476593	Und	30	R\$ 17,69	R\$ 530,70
22	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:RELÊ, APLICAÇÃO:VEÍCULO AGRALE MARRUÁ 4 X 4 DIESEL, REFERÊNCIA 1:6007.011.164.00.0	476595	Und	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
23	TERMINAL BATERIA, TIPO:BATERIA AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO:VEÍCULO, MATERIAL:LATÃO	479152	Und	40	R\$ 12,99	R\$ 519,60
24	TERMINAL BATERIA, TIPO:BATERIA AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO:CAMINHÃO, MATERIAL:LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA CABO DE BATERIA 70MM	479153	Und	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00
25	FUSÍVEL VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:MINI LÂMINA, APLICAÇÃO:VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CORRENTE NOMINAL:10 A	479494	Und	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
26	FUSÍVEL VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:MINI LÂMINA, APLICAÇÃO:VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CORRENTE NOMINAL:15 A	479497	Und	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
27	FUSÍVEL VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:MINI LÂMINA, APLICAÇÃO:VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CORRENTE NOMINAL:20 A	479495	Und	150	R\$ 0,58	R\$ 87,00
28	FUSÍVEL VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:MINI LÂMINA, APLICAÇÃO:VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CORRENTE NOMINAL:25 A	479492	Und	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
29	FUSÍVEL VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO:MINI LÂMINA, APLICAÇÃO:VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, CORRENTE NOMINAL:30 A	479496	Und	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
30	SELANTE ADESIVO, ASPECTO FÍSICO:PASTOSO, COR:VERMELHO, APLICAÇÃO:VEDAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEMPERATURA INTERMITENTE 315°, TEMPO DE CURA 24H	436250	Tubo 280 gramas	120	R\$ 18,94	R\$ 2.272,80
31	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO:SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO:SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVAGEM DE VEICULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS	446182	Galão 5 litros	400	R\$ 19,09	R\$ 7.636,00
32	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:DILUIÇÃO TINTA	259735	Lata 5 litros	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
33	QUEROSENE, USO:LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO:COMUM	478331	Litro	500	R\$ 16,94	R\$ 8.470,00
34	DESENGRIMPANTE, APRESENTAÇÃO:SPRAY, FINALIDADE:ELIMINAR FERRUGEM / REPELIR UMIDADE / LUBRIFICAR, APLICAÇÃO:LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO	261317	Frasco 300ml	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
35	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:LIMPEZA COMPONENTES ELÉTRICOS, APRESENTAÇÃO:SPRAY A SECO, COMPOSIÇÃO:PETRÓLEO E GÁS PROPELENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CANUDO PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL	410257	Frasco 300 mililitro	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
36	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	279065	Rolo 50m	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
37	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL:TEFLON, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:18 MM	319589	Rolo 50m	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
38	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:105 °C, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURA NOMINAL: 0,19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL:20 M	446916	Rolo 20m	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
39	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1.100 X 22	274308	Und	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
40	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1.100 X 22	267758	Und	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
41	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1.000 X 20	244665	Und	50	R\$ 120,44	R\$ 6.022,00
42	PROTETOR CÂMARA DE AR, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:1000 X 20	257667	Und	20	R\$ 40,95	R\$ 819,00
43	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL:BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU:CARRO DE MÃO, TAMANHO:ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO REVESTIDO DE BORRACHA	251053	Und	20	R\$ 15,48	R\$ 309,60
44	COLA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO VULCANIZANTE, APLICAÇÃO:REMENDO EM CÂMARAS DE AR A FRIO, TIPO:PASTOSA, (Lata com 163 gramas)	461693	Und	15	R\$ 45,48	R\$ 682,20
45	GRAXEIRA / PEÇA / COMPONENTE, TIPO:RETO, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:3/8 POL	367850	Und	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
46	GRAXEIRA / PEÇA / COMPONENTE, TIPO:RETO, MATERIAL:AÇO CARBONO, DIÂMETRO:5/16 POL	367851	Und	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50

47	TINTA LACA, COMPONENTES:NITROCELULOSE, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, COR:VERDE FLORESTA, TIPO ACABAMENTO:FOSCO	241746	Galão de 3.6 litros	80	R\$ 176,91	R\$ 14.152,80
48	TINTA LACA, COMPONENTES:NITROCELULOSE, PRAZO VALIDADE:36 MÊS, COR:VERMELHO TERRA, TIPO ACABAMENTO:FOSCO, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA	242614	Galão de 3.6 litros	50	R\$ 184,67	R\$ 9.233,50
49	TINTA LACA, COMPONENTES:NITROCELULOSE, COR:BRANCO STAR I, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA	290030	Galão de 3.6 litros	10	R\$ 139,38	R\$ 1.393,80
50	TINTA LACA, COMPONENTES:NITROCELULOSE, COR:PRETA, TIPO ACABAMENTO:FOSCO, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA	370764	Galão de 3.6 litros	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
51	LIXA, MATERIAL:CARBURETO SILÍCIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:80, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	233856	Und	150	R\$ 0,94	R\$ 141,00
52	LIXA, MATERIAL:CARBURETO SILÍCIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:150, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	231492	Und	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
53	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:220, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	238453	Und	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
54	LIXA, MATERIAL:CARBURETO SILÍCIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:600, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	231498	Und	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
55	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:120, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	628529	Und	150	R\$ 1,93	R\$ 289,50
56	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:320, COMPRIMENTO:275 MM, LARGURA:225 MM	238452	Und	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00
57	LIXA, MATERIAL:CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, TIPO GRÃO:180, DIÂMETRO:152 MM, APLICAÇÃO:LIXADEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO COM 6 FUROS	359891	Und	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
58	LIXA, MATERIAL:CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, TIPO GRÃO:220, DIÂMETRO:152 MM, APLICAÇÃO:LIXADEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO COM 6 FUROS	359894	Und	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
59	LIXA, MATERIAL:CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, TIPO GRÃO:320, DIÂMETRO:152 MM, APLICAÇÃO:LIXADEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO COM 6 FUROS	359893	Und	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
60	LIXA, MATERIAL:CARBONATO DE SILÍCIO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO:LIXA MASSA, POLIÉSTER, PRIMERS E TINTA, TIPO GRÃO:80, DIÂMETRO:152 MM, APLICAÇÃO:LIXADEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISCO COM 6 FUROS	359892	Und	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
61	MASSA POLIR, ÍNDICE ABRASÃO:Nº1, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA/REMOVER MARCAS DE LIXAS	283449	Pote 1Kg	10	R\$ 34,29	R\$ 342,90
62	MASSA POLIR, ÍNDICE ABRASÃO:Nº 2, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA/REMOVER MARCAS DE LIXAS	265378	Pote 1Kg	30	R\$ 33,97	R\$ 1.019,10
63	PRIMER, COMPONENTE BÁSICO:POLIURETANO, COR:CINZA, FINALIDADE:CATALIZADOR, PRAZO VALIDADE:5 ANO, APLICAÇÃO:PINTURA AUTOMOTIVA	248983	Lata 900 ml	20	R\$ 41,35	R\$ 827,00
64	RESPIRADOR, MATERIAL:ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO PEÇA FACIAL:TAMANHO REGULAR, APLICAÇÃO:2 RESPIRADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARTUCHO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, TIPO:SEMIFACIAL	336783	Und	12	R\$ 125,71	R\$ 1.508,52
65	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:POLIÉSTER, APLICAÇÃO:TRABALHO COM ESPIAS E FAINAS MARINHEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA COM BORRACHA E ELÁSTICO NOS PUNHOS	301308	Par	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
66	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO:ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORDÃO PVC/ACOMPANHA CAIXA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO	291704	Par	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
67	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO	399611	Und	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
68	FIO SOLDA, MATERIAL NÚCLEO:RESINA ATIVADA, TEOR ESTANHO:60 PER, TEOR CHUMBO:40 PER, DIÂMETRO:1,50 MM	314014	Carretel 500g	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
69	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:FERRO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:2,50 MM	262685	Kg	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
70	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:FERRO FUNDIDO, FORMA:VARETA, FORMATO:REDONDO, TIPO CORRENTE:ALTERNADA E DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO:0,85 PER, NÍQUEL DEPOSITADO:60 PER, DIÂMETRO:3,25 MM, COMPRIMENTO:300 MM	240133	Kg	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
71	VARETA SOLDA, MATERIAL:AÇO CARBONO AWS ER 70S 3, DIÂMETRO:3,18 MM, COMPRIMENTO:1 M, TIPO:COBREADO, APLICAÇÃO:SOLDA TIG	472734	Kg	10	R\$ 25,15	R\$ 251,50
72	VARETA SOLDA, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:2,4 MM, COMPRIMENTO:0,9 M, APLICAÇÃO:OXIGÊNIO ACETILENO - AR CONDICIONADO	275028	Kg	10	R\$ 96,48	R\$ 964,80
73	VARETA SOLDA, MATERIAL:ALUMÍNIO-MAGNÉSIO, DIÂMETRO:1,50 MM, COMPRIMENTO:85 CM, APLICAÇÃO:SOLDA TIG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM REVESTIMENTO, NORMAS TÉCNICAS:	434684	Kg	10	R\$ 252,45	R\$ 2.524,50

	AWS A5.10/80, CLASSE ER-5356					
74	VARETA SOLDA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:1,6 MM, NORMAS TÉCNICAS:ER 308L	371885	Kg	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
75	VARETA SOLDA, MATERIAL:LATÃO, DIÂMETRO:2,39 MM, TIPO:MÉDIA, APLICAÇÃO:OXIGÊNIO / ACETILENO	378395	Kg	10	R\$ 137,41	R\$ 1.374,10
76	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:TUNGSTÊNIO, FORMA:VARETA, FORMATO:REDONDO, TIPO CORRENTE:CA E CC+, DIÂMETRO:2,40 MM, COMPRIMENTO:150 MM, NORMAS TÉCNICAS:AWS A5. 12-69, TUNGSTÊNIO DEPOSITADO:MÍNIMO 99,5 PER	264458	Und	80	R\$ 122,76	R\$ 9.820,80
77	ARAME SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO BAIXO TEOR CARBONO, TIPO:TUBULAR, PROCESSO SOLDAGEM:MIG/MAG, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO LEVE, DIÂMETRO:0.80 MM, AMPERAGEM SOLDAGEM: 30 A 250 A, TENSÃO SOLDAGEM:26 A 28 V	233748	Kg	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
78	DISCO CORTE, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO:115 MM, DIÂMETRO FURO:22,22 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO TELA FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA:1 MM	456292	Und	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
79	DISCO CORTE, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO:7 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, TIPO:POLICORTE	311625	Und	70	R\$ 4,45	R\$ 311,50
80	DISCO CORTE, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO:12 POL, DIÂMETRO FURO:1 POL, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, ESPESSURA:1/8 POL	378933	Und	70	R\$ 10,77	R\$ 753,90
81	DISCO DESBASTE, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÃO:115 BDA 50, DIÂMETRO:114,30 MM, ALTURA:5 MM, DIÂMETRO FURO:22,20 MM, VELOCIDADE MÁXIMA:13.370 RPM, APLICAÇÃO:AÇOS E SUAS LIGAS, NORMAS TÉCNICAS:ANSI B7.1	213534	Und	100	R\$ 7,71	R\$ 771,00
82	DISCO DESBASTE, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÃO:180 BDA 640, DIÂMETRO:177,80 MM, ALTURA:6,40 MM, DIÂMETRO FURO:22,20 MM, VELOCIDADE MÁXIMA:8.595 RPM, APLICAÇÃO:AÇOS E SUAS LIGAS, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NB 33	213536	Und	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
83	DISCO DESBASTE, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO:GRÃO 60, DIÂMETRO:4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO:7/8 POL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DESBATE TIPO FLAP	475853	Und	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
84	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA FLAP, TIPO GRÃO:80, DIÂMETRO:4.1/2 POL, APLICAÇÃO: LIXADEIRA ELÉTRICA	479438	Und	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
85	LIXA, MATERIAL:ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO:LIXA FLAP, TIPO GRÃO:120, DIÂMETRO:4.1/2 POL, APLICAÇÃO: LIXADEIRA ELÉTRICA	479437	Und	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
86	DISCO DESBASTE, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO:GRÃO 60, DIÂMETRO:7 POL, DIÂMETRO FURO:7/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA:8.500 RPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DESBATE TIPO FLAP	475838	Und	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
87	DISCO DESBASTE, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO:GRÃO 80, DIÂMETRO:7 POL, DIÂMETRO FURO:7/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA:8.500 RPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DESBATE TIPO FLAP	475837	Und	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
88	DISCO DESBASTE, MATERIAL:FIBRA DE VIDRO, ESPECIFICAÇÃO:GRÃO 120, DIÂMETRO:7 POL, DIÂMETRO FURO:7/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA:8.500 RPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DESBATE TIPO FLAP	475836	Und	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
89	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR, MASSA MOLECULAR:39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-37-1	366181	Metro cúbico	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
90	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7	366174	Metro cúbico	70	R\$ 91,19	R\$ 6.383,30
91	GÁS COMPRIMIDO, NOME:ACETILENO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H2, MASSA MOLECULAR:26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 74-86-2	366212	Metro cúbico	40	R\$ 155,39	R\$ 6.215,60
92	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:1 POL	386851	Und	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
93	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:3 POL	398523	Und	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
94	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:4 POL	398524	Und	100	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00
95	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO:ROSCA SEM FIM, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:2 POL	432948	Und	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
96	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:9 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:9 A 13 MM	312498	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
97	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:14 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:19 A 38 MM	312496	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
98	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, TAMANHO:16 A 32 MM	317534	Und	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
99	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, TAMANHO:29 A 51 MM	317535	Und	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
100	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, COMPRIMENTO TOTAL:14 A 32 MM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO	350667	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:14 MM, APLICAÇÃO:					

101	FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:51 A 64 MM	608887	Und	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
102	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:14 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:70 A 83 MM	608888	Und	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
103	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:14 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:89 A 101 MM	608892	Und	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
104	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ROSCA SEM FIM, LARGURA:14 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO MANGUEIRA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:120 A 133 MM	608893	Und	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
105	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:140 MM, LARGURA: 2,50 MM (DE COR PRETA)	461542	Pacote 100 unidades	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
106	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, AUTOTRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM, LARGURA:1 CM, ESPESSURA:2,5 MM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVAMENTO DEFINITIVO, COR:PRETA	479923	Pacote 100 unidades	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
107	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL:360 MM, LARGURA: 4,80 MM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO, COR:PRETA	347539	Pacote 100 unidades	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
108	FAIXA REFLETIVA VEÍCULO, TIPO:ADESIVA, LARGURA:5,0 CM, COMPRIMENTO:30 CM	232636	Und	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
109	ADESIVO USO GERAL, APLICAÇÃO:SELANTE/VEDAÇÃO DE JUNTAS, APRESENTAÇÃO:PASTA, COMPOSIÇÃO:POLIÉSTER-URETANO	479127	Bisnaga 75 gramas	200	R\$ 28,98	R\$ 5.796,00
110	MANGUEIRA HIDRÁULICA, COMPRIMENTO:20 M, DIÂMETRO INTERNO:1/2 POL, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, PRESSÃO TRABALHO:2175 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAIS DE FÊMEA DE AÇO, ROSCADO, 1/2 POL, TIPO:ALTA PRESSÃO	370641	Und	8	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00
111	LIMPA PNEU, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, TENSOATIVOS, PIGMENTOS, ÁGUA, ABRILHANT, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIES EMBORRACHADAS E SIMILARES	342233	Bombona 5 litros	80	R\$ 31,59	R\$ 2.527,20
112	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO, MATERIAL:FIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO:15 M, DIÂMETRO: 2 1/2 POL, PRESSÃO PROVA:14 KGF/CM2, PRESSÃO RUPTURA:55 KGF/CM2, COR:BRANCA, NORMAS TÉCNICAS:ABNT NBR11861, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ	374386	Und	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
113	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, TENSOATIVO ANIÔNICO E CARBOIDRATO, APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE	287791	Pote 500 gramas	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
114	ADESIVO USO GERAL, APLICAÇÃO:SELANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CURA ANAERÓBICA COM ATIVADOR REF LOCTITE 241, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ÉSTER DIMETACRÍLICO	480156	Embalagem 50 gramas	20	R\$ 257,96	R\$ 5.159,20
115	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:COMUM, TIPO ABA:ABAUADO, DIÂMETRO CORPO:4 MM, COMPRIMENTO:6 MM	268276	Caixa 100 unidades	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
116	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:COMUM, TIPO ABA:ABAUADO, DIÂMETRO CORPO:4,80 MM, COMPRIMENTO:16 MM	269709	Embalagem 500 unidades	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
117	SOLDA ESTANHO, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, FORMATO:CARRETEL, LARGURA:1 MM, APLICAÇÃO: FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:LIGA METÁLICA 60/40	319882	Rolo 500 gramas	10	R\$ 107,90	R\$ 1.079,00
118	FIO ELETRICO, TIPO:FLEXÍVEL, BITOLA:1,50 MM. (COR A SER DEFINIDA NA AQUISIÇÃO)	224595	Rolo 100 metros	4	R\$ 79,40	R\$ 317,60
119	GRAFITE, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:REDUTOR ATRITO / LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	243810	Tubo 25 gramas	40	R\$ 4,23	R\$ 169,20
120	GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:CÁLCIO/LÍTIO, PONTO GOTA: 180 º C, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO/ ANTIOXIDANTE/ANTIDEGASTE/AGENTE DE APLICAÇÃO: MÚLTIPLA, CONSISTÊNCIA NLGI:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AZUL	271739	Lata 500 gramas	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
121	PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO:VASELINA SÓLIDA	428611	Embalagem 450 gramas	40	R\$ 36,12	R\$ 1.444,80
122	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO E COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO	376308	Frasco 5 litros	400	R\$ 16,12	R\$ 6.448,00
123	ESTOPA DE PANO RETALHO COSTURADO PARA LIMPEZA MECÂNICA	227348	Embalagem 15 Quilograma	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
124	CINEMÁTICO PARA RODOAR, CONTENDO UMA PORCA FECHADA PARA A CALOTA E TRÊS PORCAS RODOAR PARA MANGUEIRA 8MM	602439	Und	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico

Preliminar.

- 1.4. O prazo de vigência de cada contratação específica (cada empenho), realizada durante o prazo de vigência é de 60 (sessenta dias) contados da data de recebimento da Nota de Empenho, conforme prazos de entrega, recebimento provisório, substituição e recebimento definitivo, estabelecidos no presente Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § 1o, da Lei no 8.666/93.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta licitação é a eventual aquisição de insumos para manutenção preventiva da frota do 7º Batalhão de Infantaria Blindado.
- 4.2. Sobre o fornecimento:
 - 4.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço, fornecerá os materiais a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO correspondente por parte da CONTRATADA, que poderá ser enviada por e-mail e por meio físico.
- 4.3. Do recebimento:
 - 4.3.1. O prazo de entrega dos bens é DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento, por escrito ou via e-mail, da Nota de Empenho (NE), pelo CONTRATADO(A), em remessa única.
 - 4.3.2. O local da entrega deverá ocorrer no 7º Batalhão de Infantaria Blindado - Rua Marechal Floriano, 1840 - Centro - Santa Cruz do Sul/RS, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 11:30 horas/ 13:30 às 16:30 horas e as sextas-feiras no horário de 08:00 às 11:30 horas (exceto feriados).
 - 4.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 4.3.7. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de no MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, em remessa única, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 1840, Centro, Santa Cruz do Sul-RS.
Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (xxxxx)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação[A3]

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 1% até 10% do valor total estimado da contratação*.

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;*[A17]

9.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.34.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.34.1.1. [...];

9.34.1.2. [...]; e

9.34.1.3. [...].

9.34.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*[A18]

9.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.* [A19]

9.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.35. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:* [A20] .

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*

9.37 *Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*

9.38. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

9.39. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

9.40. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 220.861,62 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e um reais com sessenta e dois centavos), conforme valores unitários de referência descritos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

10.2. Os valores unitários de referência, assim como as pesquisas realizadas constam no Relatório de Pesquisa de Preço em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não aplica-se ao SRP, por este certame tratar-se uma licitação para eventuais aquisições futuras NÃO TENDO a UG Gerenciadora a obrigação de realizar as aquisições.

11.2. As eventuais aquisições deste certame dependem de disponibilidade orçamentária.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Cruz do Sul, 25 de junho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A formalização da contratação acontecerá após a homologação do procedimento licitatório.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*. [A5]

3.1.1

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* [A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes*[A14]

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15].

5.3. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUDVIG TILVITZ WAECHTER

Aux. Pel Mnt



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 11:07:59.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MATEUS GUILHERME FERNANDES**
Data: 23/07/2026 09:48:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS GUILHERME FERNANDES

Cmt Pel Mnt

JOSE REINALDO SANTOS JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 11:07:24.

7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64072.000241/2026-35

2. Descrição da necessidade

2.1. A eventual aquisição dos insumos serão destinados a manutenção das Viaturas do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, tendo em vista a necessidade dos materiais para manutenção preventiva nas viaturas, desta Organização Militar, a fim de aumentar a vida útil das mesmas, evitar futuros problemas que possam advir em razão do uso contínuo e manter a operacionalidade do Batalhão. A utilização destes materiais para a manutenção preventiva reduzem, consideravelmente, os gastos da Administração Pública em futuras manutenções corretivas, em função das mesmas estarem em perfeitas condições de uso, diminuindo o volume de recursos empregados.

2.2. As viaturas desenvolvem o apoio às atividades operacionais do 7º BIB e trabalham sob condições severas de utilização, sofrendo exposição a intempéries e elevado volume de trabalho, o que resulta em um maior desgaste dos sistemas e reduz a vida útil dos componentes. Em decorrência os veículos sofrem um aumento na probabilidade de ocorrerem panes de maior vulto, principalmente devido às condições que causam a fadiga dos conjuntos mecânicos, dessa forma reparos ou recuperações dos sistemas tornam-se mais frequentes.

2.3. Há também a necessidade da utilização de EPIs nas várias atividades de manutenção, pintura, soldagem, que servem para proteger o rosto e os olhos, eles evitam o contato da pele com os produtos químicos e com a faísca da solda, e podem evitar acidentes de trabalho.

2.4. As diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM) – de instrução, de construção, de atendimento a situações de emergência e de calamidade pública - exigem uma preocupação constante das Unidades do Exército com a manutenção preventiva, preditiva e corretiva de suas viaturas e equipamentos, para que os mesmos estejam em condições de aplicabilidade nas frentes de trabalho e missões recebidas.

2.5. Para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm obtendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças genuínas e originais para manutenção de Viaturas Blindadas, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

2.6. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, possibilita manter em condições esta OM em emitir notas de empenho de imediato caso a descentralização de recursos pelo Escalão Superior. Assim sendo, atuando como um vetor de Eficácia para a Administração Pública com a manutenção de bem fazer uma gestão adequada dos escassos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção	Mateus Guilherme Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta licitação é a eventual aquisição de insumos para manutenção de Viaturas, por menor preço, visando atender as necessidades da frota do 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

4.2. Sobre o fornecimento:

4.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço, fornecerá os materiais a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO correspondente por parte da CONTRATADA, que poderá ser enviada por e-mail e por meio físico.

4.3. Do recebimento:

4.3.1. O prazo de entrega dos bens é DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento, por escrito ou via e-mail, da Nota de Empenho (NE), pelo CONTRATADO(A), em remessa única.

4.3.2. O local da entrega deverá ocorrer no 7º Batalhão de Infantaria Blindado - Rua Marechal Floriano, 1840 - Centro - Santa Cruz do Sul/RS, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 11:30 horas/ 13:30 às 16:30 horas e as sextas-feiras no horário de 08:00 às 11:30 horas (exceto feriados).

4.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.7. Nos preços propostos, deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizado pesquisas junto ao Compras.gov.br e de compras similares de outros órgão e entidades da Administração Pública, verificou-se possíveis fornecedores:

CNPJ: 18.707.234/0001-39 - CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16 - LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 55.118.103/0001-42 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 05.855.311/0001-56 - COMERCIO DE AUTOPEÇAS LUAUTO LTDA

CNPJ: 16.550.871/0001-19 - G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ:20.363.508/0001-61 – PATRICIA CRISTINA DE ABREU

CNPJ: 94.882.339/0001-02 - AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA

CNPJ: 03.985.107/0001-24 - LDL PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.307.463/0001-87 - GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.088.488/0001-77 - REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.279.072/0001-69 - COMERCIO DE AUTO PEÇAS LUZ LTDA

CNPJ: 31.621.970/0001-38 - ADERBAUTO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 34.001.937/0001-01 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 08.658.622/0001-13 - J J VITALLI

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, pois o objeto da licitação pode se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas

técnicas, pois o material licitado apresenta padrões de desempenho, qualidade e quantificação que serão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, podendo assim, constituir-se em objeto licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

6.2. O formato eletrônico do Pregão é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do torneio e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes. O aumento de competitividade decorre, entre outros fatores, da redução dos custos para participação dos certames licitatórios, pois a participação em licitações presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para licitantes sediadas em outras localidades. Tais restrições não existem para empresas sediadas em outras unidades federativas quando utilizados os Pregões Eletrônicos. Assim, o uso do Pregão Eletrônico visa a prestigiar, em particular, o princípio constitucional da isonomia, assim como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A menor abrangência das licitações presenciais favorece a disputa apenas entre fornecedores regionais ou locais, o que traz um efeito maléfico para a Administração, uma vez que licitantes de outras regiões poderiam apresentar melhor qualidade do produto e menor preço. O Pregão Eletrônico, ao contrário, permite uma disputa com maior envergadura e alcance, notadamente em licitações de caráter nacional.

6.4. Outra desvantagem das licitações presenciais se refere à lentidão do certame. Dependendo do número de itens a serem comprados, a sessão pode demorar bastante, acarretando muitas vezes, em um longo período em que a Unidade Gestora fique sem um instrumento apto para poder realizar seus empenhos com maior celeridade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto da Demanda, tem por finalidade, a eventual aquisição de insumos para manutenção das Viaturas do 7º BIB, sendo itens que podem ser usados por esta Organização Militar ao longo do ano (doze meses) e também para manutenção do estoque necessário, depósito, para ser utilizado quando necessário, nas manutenções preventivas que podem surgir na utilização das Viaturas nas várias atividades em que são empregadas, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela Administração, justificando-se a utilização do Sistema Registro de Preços, estando presente no pressuposto Inc. III, Art. 3º do Dec. nº 7.892, de 2013.

7.2. Levando em consideração as instruções em que as Viaturas são empregadas na formação do Soldado, período básico, qualificação e adestramento, nas cidades de Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Rosário do Sul e as várias operações em que o Batalhão é empregado em sua área de responsabilidade, justifica-se, assim, os quantitativos solicitados que não extrapolam o razoável para área de atuação do 7º Batalhão de Infantaria Blindado. Contudo, essa quantidade poderá sofrer alterações, após posicionamento das autoridades sobre suas reais e mais recentes necessidades, bem como após tratativas e definições orçamentárias que poderão ocorrer durante a vigência da Ata.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220.861,62

8.1. Aquisição de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Anexo A deste instrumento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A aquisição será feita por itens, dessa forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verificou-se junto Compras.gov.br, as seguintes contratações publicas similares:

COMANDO DO EXERCITO

MINISTERIO DA SAUDE

INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. do Paraná

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO DA MARINHA

FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG

INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA

INDÚSTRIA DE MATERIAL BELÍCO DO BRASIL

UNIVERSIDADE FED.VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A eventual aquisição dos insumos da manutenção das viaturas do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, tendo em vista a necessidade do material para manutenção nas viaturas desta Organização Militar, a fim de aumentar a vida útil das mesmas.

11.2. O 7º Batalhão de Infantaria Blindado realizará licitação para aquisição de insumos para manutenção de viaturas, utilizando a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, através de sistema de registro de preços, tipo menor preço por item, amparados na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações pertinentes.

11.3. Ainda, ressalta-se também, por exemplo, que o Batalhão foi empregado na segurança da Copa do Mundo 2014, em Porto Alegre, dos Jogos Olímpicos Rio 2016, na cidade do Rio de Janeiro, visando a garantia da Lei e da Ordem em ambas as situações, Operação Taquari I e Taquari II no apoio a sociedade gaúcha nas enchentes no Rio Grande do Sul. Além que, durante o ano de instrução, o Batalhão é empregado em várias regiões do Rio Grande do Sul, realizando Operações de Garantia da Lei e da Ordem, Operações de Fronteira, Fiscalização de Produtos Controlados, apoios para diferentes instituições e várias outras missões administrativas. Nas operações citadas, inúmeras demandas surgiram, demonstrando assim a extrema importância que uma Força Operacional como o Exército Brasileiro esteja com todos os seus equipamentos em condições de pronto emprego, caracterizando a real operacionalidade da Força Terrestre frente às ameaças e adversidades na atual conjuntura nacional e internacional, relacionadas à segurança pública e a soberania nacional.

11.4. Dentre as principais missões do 7º BIB estão: manter-se em condições de ser empregada, em sua área de responsabilidade, na forma da lei, em situação emergencial e temporária, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no artigo 144 da Constituição Federal, atuar na faixa de fronteira terrestre contra delitos transfronteiriços e ambientais, na forma da lei, realizar ações subsidiárias em prol da sociedade, conforme Plano de Gestão do Batalhão.

11.5. Neste cenário, fica claro o emprego constante dos meios desta organização militar em suas atividades, o que rotineiramente gera uma demanda de utilização de insumos, logo, é de suma importância que os itens do certame tenham seus preços registrados para garantir o pronto emprego do Batalhão a todo o momento, evitando que um eventual equipamento fique indisponível por falta de manutenção tempestiva, o que traduz no final em economia dos recursos públicos e atendimento das finalidades sociais as quais se destinam.

11.6. Ainda, possibilita manter em condições esta OM em emitir notas de empenho de imediato caso a descentralização de recursos pelo Escalão Superior. Assim sendo, atuando como um vetor de Eficácia para a Administração Pública com a manutenção de bem fazer uma gestão adequada dos escassos recursos públicos.

11.7. As contratações estão baseadas nas demandas que surgem na execução do Plano Mestre de Manutenção Preventiva de Viaturas do 7º BIB, no Sistema Logístico de Manutenção (SisLogMnt); Plano de Manutenção do 7º BIB; e levantamento das necessidades que ocorreram em anos anteriores. Após levantadas as necessidades foi confeccionado o Documento de Formalização da Demanda nº 14/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As manutenções das viaturas são fundamentais para prevenir problemas futuros, evita quebras repentinas, aumenta a disponibilidade e vida útil das viaturas e equipamentos, além de garantir um melhor estado técnico operacional do material.

12.2. Uma das razões para a realização da manutenção do veículo no tempo correto é a economia, visto que evitar gastos nesse sentido é um barato que pode sair bem caro no futuro. Uma peça quebrada ou funcionando inadequadamente, que pode ser diagnosticado em uma manutenção, provavelmente terá o custo de reparo bem maior de que se o problema fosse identificado antes.

12.3 O uso correto do veículo e a manutenção adequada dos seus componentes, torna possível evitar emissões desnecessárias de poluentes.

12.4. Conforme estudos 10% dos carros mais antigos sem manutenção adequada são responsáveis por 50% das emissões totais de poluentes lançados na atmosfera, além de que um carro bem regulado não polui, economiza combustível e tem a vida do motor prolongada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.5. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.6. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das viaturas pertencentes ao 7º Batalhão de Infantaria Blindado, garantindo a continuidade das atividades operacionais, administrativas e logísticas da Organização Militar.

A disponibilidade permanente dos materiais relacionados no Termo de Referência é essencial para a execução dos serviços de manutenção realizados nas oficinas da Unidade, abrangendo sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos, de soldagem, pintura, borracharia e demais atividades indispensáveis à conservação e recuperação da frota.

A ausência desses insumos comprometeria a capacidade de manutenção das viaturas, ocasionando aumento dos índices de indisponibilidade dos meios, elevação dos custos de reparo, interrupção de atividades de instrução e possíveis prejuízos ao cumprimento das missões institucionais atribuídas ao Batalhão.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os materiais possuem especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização da contratação por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Sob o aspecto econômico, a contratação é viável, pois os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, resultando em valor global estimado de R\$ 220.861,62. A aquisição preventiva dos insumos contribui para a redução de gastos decorrentes de manutenções emergenciais e da indisponibilidade de viaturas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos materiais especificados, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUDVIG TILVITZ WAECHTER

Aux. Pel. Mnt

MATEUS GUILHERME FERNANDES

Cmt Pel. Mnt.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Descrição detalhada do material.pdf (55.76 KB)
- Anexo II - 02 relatório pesquisa de preço .pdf (8.43 MB)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
REGIMENTO GOMES CARNEIRO

Processo Administrativo nº 64072.000241/2026-35

Ata de Registro de Preços nº 900012/2026

O 7º Batalhão de Infantaria Blindado, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1840, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.582.773/0001-06, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Tenente Coronel JOSÉ REINALDO SANTOS JUNIOR, nomeado pelo Boletim Especial nº 001, de 08 de janeiro de 2026, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXX-X, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Port. C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2026, publicada no DOU nº XX de/...../2025, processo administrativo nº 64072.000241/2026-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos e peças para viaturas, visando atender as necessidades do 7º Batalhão de Infantaria Blindado, especificado(s) no(s) item(ns) nº 1 do Termo de Referência, anexo nº 1 do Edital de Licitação n.º 90012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Infantaria Blindado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Sul – RS e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
REGIMENTO GOMES CARNEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2026
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
(Processo Administrativo nº 64072.000241/2026-35)

(PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2026 – 7º Batalhão de Infantaria Blindado

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, propõe ao 7º Batalhão de Infantaria Blindado, os materiais abaixo indicados, conforme descrito no Termo de Referência da referida licitação, nas seguintes condições:

Item	Descrição do objeto marca/modelo	Marca/modelo	Prazo de validade do produto	Quantidade e	Valor unitário	Valor total

- 1.** Valor Total: R\$ (.....)
- 2.** Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).
- 3.** Dados bancários da empresa:
 - Banco:
 - Agência:
 - Conta-corrente:
 - e-mail (contato):
 - Telefone (contato):

Finalizando, a Empresa _____ declara que está em pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90012/2026 – 7º Batalhão de Infantaria Blindado e seus anexos.

Local e data

Representante Legal do Licitante
Idt nº _____